

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS N. 003/ADLI/2020 – 31/08/2020
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 037/LALI-1/SEDE/2020

Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 02 agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse

Nos termos do subitem 16.1 do Edital da Licitação em referência, consubstanciados nas informações prestadas pela área técnica requisitante, a Infraero presta os seguintes esclarecimentos acerca de perguntas formuladas por empresa sobre o Instrumento Convocatório e seus anexos.

As perguntas de nº 01 a 08 encontram-se disponíveis no Esclarecimento de Dúvidas nº 001/ADLI/2020, de 10 de agosto de 2020.

As perguntas de nº 09 a 15 encontram-se disponíveis no Esclarecimento de Dúvidas nº 002/ADLI/2020, de 25 de agosto de 2020.

1ª PARTE – PERGUNTAS E RESPOSTAS

16ª Pergunta

O Anexo III do Edital (Critérios de Julgamento) solicita **23 (vinte e três) profissionais** para atingir a pontuação máxima no sub quesito da Equipe, porém a minuta contratual anexa ao edital (de acordo com a readequação contratual prevista na publicação de esclarecimentos e dúvidas do dia 10/08/2020) solicita apenas **08 (oito) profissionais** para compor a equipe técnica da empresa e ainda permite que vários desses profissionais possam ser as mesmas pessoas. Vide:

2ª PARTE – ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

A Comissão de Licitação comunica aos interessados deste certame que fora reorganizado a estrutura da regra contratual contida no subitem 5.1.2.1 da minuta do contrato – Anexo VIII do Edital, assim considerar a seguinte redação, ajustada:

- a) 01 (um) profissional de atendimento: possuir formação acadêmica e/ou experiência comprovada, de no mínimo 01 (um) ano, em atendimento de publicidade;
- b) 01 (um) profissional de atendimento para o meio internet: possuir formação acadêmica e/ou experiência comprovada, de no mínimo 01 (um) ano, em atendimento de publicidade digital;
- c) 01 (um) profissional de planejamento e pesquisa: possuir formação acadêmica e/ou experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, em planejamento de comunicação e marketing;
- d) 01 (uma) dupla de criação: possuir formação acadêmica e/ou experiência comprovada, de no mínimo 02 (dois) anos, na criação/redação publicitária;



- e) 01 (uma) dupla de criação para o meio digital: possuir formação acadêmica e/ou experiência comprovada, de no mínimo 01 (um) ano, na criação/redação publicitária;
- f) 01 (um) profissional de produção (impressa, eletrônica, digital e de design/computação gráfica): possuir experiência comprovada, de no mínimo 02 (dois) anos, em produção;
- g) 01 (um) profissional de mídia: possuir formação acadêmica e/ou experiência comprovada em planejamento e execução de mídia;
- h) 01 (um) profissional de mídia digital: possuir formação acadêmica e/ou experiência comprovada em planejamento e execução de mídia digital.

Nota: Pode-se considerar:

- 1. os profissionais das alíneas 'a' e 'b' ser a mesma pessoa;
- 2. os profissionais das alíneas 'd' e 'e' ser a mesma pessoa;
- 3. os profissionais das alíneas 'c' e 'f' ser a mesma pessoa;
- 4. os profissionais das alíneas 'g' e 'h' ser a mesma pessoa;
- 5. a CONTRATADA poderá delegar a qualquer dos profissionais acima as funções de 'Diretor Geral'; 'Diretor de Atendimento'; 'Diretor de Criação'; e 'Diretor de Mídia';

Porém, vale salientar que a Lei 8666/93 estabelece em seu Artigo 30, Inciso II, que: Art. 30, Inciso II: *Caput*. "A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: **II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;** " (*grifo nosso*)

Assim sendo, quando tratamos da capacidade técnica, devemos considerar que os requisitos devem ser especificamente atrelados ao objeto da contratação, de maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Isto porque, sempre que possível, a contratação deverá assegurar o maior número de participantes, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, está correto o nosso entendimento que, para atingir a pontuação máxima no quadro da equipe técnica, deveremos levar em conta o número de profissionais solicitados na minuta contratual, uma vez que eles representam a realidade contratual do objeto da licitação?

Resposta

De acordo com o item 5.1.2 da minuta contratual, deverá ser centralizado o comando da publicidade da CONTRATANTE em Brasília/DF, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial, com o quantitativo de **08 (oito) profissionais**, conforme informado no ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS N. 001/ADLI/2020, de 10/08/2020. Porém, no mesmo item, traz a redação que "a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários", onde poderá cumprir o



quantitativo previsto no Anexo III do Edital (Critérios de Julgamento) de **23 (vinte e três) profissionais** para atingir a pontuação máxima no sub quesito da Equipe

17ª Pergunta

De acordo com a decisão do TCU no ACÓRDÃO Nº 2132/2020 fica suspenso a compra de mídia programática pelo governo federal, essa modalidade de proibição se aplica a todas as modalidades e compra inclusive para parceiros cadastrados no MediaCard da Secom que vendem mídia nessa modalidade ou apenas para compra direta em veículos como Google e Facebook?

Resposta

A estratégia de mídia, bem como questões legais que a envolvem, faz parte da proposição das concorrentes.

2ª PARTE - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital, inclusive a data de abertura do certame, agenda para o dia 02 de setembro de 2020. Local: Auditório da Infraero, localizado no 2º andar do Ed. Infraero, Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco "A", em Brasília/DF

Informações na Gerência de Licitações da Infraero, localizada no SCS Quadra 4, Bloco "A", nº 58, 4º andar, Ed. Infraero, em Brasília/DF, ou pelo telefone nº (61) 3312-2575 ou 3312.3086.

Hércules Alberto de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação
Ato Adm. nº CSAT-AAD-2020/00513

Cibele Cristina Martins Nunes
Membro Técnico

Fernando Cardoso do Nascimento
Membro Técnico



Assinado com senha por HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA, FERNANDO CARDOSO DO NASCIMENTO e CIBÉLE CRISTINA MARTINS NUNES em 31/08/2020 00:00:00.
Documento Nº: 951377.5443699-612 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=951377.5443699-612>



CSATADM202000471V04